

### Proposta n.º JF 84/2016

Arrendamento da loja sita na Avenida dos Missionários, destinada ao funcionamento do Viv@cidade E6G

Considerando a urgência das intervenções necessárias ao funcionamento do Programa Escolhas a que a Junta de Freguesia se candidatou e de que foi um programas escolhidos através do projeto Viv@cidade E6G;

Considerando que para o seu funcionamento é necessário o arrendamento de uma loja situada junto ao limite geográfico das freguesias da cidade de Agualva-Cacém, sendo definida a Av. dos Missionários como local privilegiado, contando para isso com o apoio financeiro da Câmara Municipal de Sintra para o pagamento da renda;

Considerando que houve uma pesquisa exaustiva de todas as lojas disponíveis, avaliando a sua adequação, tendo existido uma negociação que permitiu reduzir o preço inicialmente proposto;

Considerando que os custos associados aos contratos de fornecimento de água, eletricidade e internet são assumidos por ambas as Juntas de Freguesia;

Considerando que o projeto Escolhas teve o seu início no dia 1 de abril, o que exige urgência na garantia da completa implementação do projeto Viv@cidade E6G;

Considerando as competências definidas na alínea f) e t) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere, ao abrigo do:

1. Autorizar a Junta de Freguesia a efetuar o arrendamento da loja sita na Avenida dos Missionários, 18, a **César Augusto dos Santos**, pelo valor mensal de €500 (quinhentos euros), a que corresponde um valor estimado de €4.500 durante o ano de 2016, nos termos da proposta de contrato apresentada e se considera parte integrante da presente proposta. ~~XXXX~~
2. Adjudicar a **Remoções Nuno Carvalho**, as obras de adaptação que é necessário efetuar, estimadas em €4.950 (quarto mil novecentos e cinquenta euros), nos termos da proposta apresentada e que se considera parte integrante da presente proposta. **+ IVA.**
3. Autorizar a celebração dos contratos de água, eletricidade e internet associados à utilização do loja para o fim definido.

Agualva-Cacém, 05 de abril de 2016

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

**Proposta n.º JF 84/2016**

Arrendamento da loja sita na Avenida dos Missionários, destinada ao funcionamento do Viv@cidade E6G

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Teodósio Alcobia	X
2º Vogal Dâmaso Martinho	X
3º Vogal Helena Cardoso	X
4º Vogal Joaquim Azedo	X
<b>Total</b>	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
<b>Total</b>	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
<b>Total</b>	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2016.04.05, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1º Vogal: \_\_\_\_\_

O 2º Vogal: \_\_\_\_\_

O 3º Vogal: \_\_\_\_\_

O 4º Vogal: \_\_\_\_\_

NUNO

Executa-se:  
Todo O Trabalho  
De Construção  
Civil

N- 2260  
AGUALVA-CACÉM

CARVALHO

Telm.962583392 - 962862893

AGUALVA-CACÉM 2735 SINTRA TEL / FAX 21 4319146

CLIENTE: Junta de Freguesia Agualva, Mira-Sintra

DATA: 5-04-2016

LOCAL: avenida dos Missionários Agualva

- **Picar e estucar as paredes onde se encontram danificadas.**
- **Fazer divisórias em pladur com o perfil de 48.**
- **Aproximadamente 185 metros quadrados de pladur branco.**
- **Fazer os barramentos no pladur.**
- **Colocar 5 portas de madeira de acesso as salas.**
- **Deixar uma abertura numa das paredes para futuramente colocarem um vidro (passagem de luz exterior).**
- **Deixar uma abertura da sala régie para a sala ao lado para futuramente colocarem um vidro.**
- **Limpesas**

.TOTAL DESTE ORÇAMENTO É DE: 4950 (quatro mil novecentos e cinquenta euros)

NOTA : A ESTE VALOR ACRESCE A TAXA DE IVA EM VIGOR

ATENTAMENTE  
P GERÊNCIA

---

NUNO MIGUEL PEREIRA CARVALHO

## **Minuta de Contrato de Arrendamento**

César Augusto dos Santos (Nome, morada, nº contribuinte, BI), adiante designado Senhorio;

e

Freguesia de Agualva e Mira Sintra, com sede na Rua António Nunes Sequeira, nº 16, 2735-054 Agualva-Cacém, com o número de identificação fiscal 510833896, adiante designado Inquilino;

É celebrado o presente Contrato de Arrendamento, com as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

O Senhorio..... arrenda ao inquilino fração autónoma do Prédio Urbano ....., localizado na Av. dos Missionários freguesia de Agualva e Mira Sintra, concelho de Sintra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sintra com o nº ..... e inscrito na matriz predial urbana, com o nº ....., com a licença de utilização nº ....., emitida em ...../...../20.....

### **Cláusula Segunda**

1. Este arrendamento é efetuado pelo prazo de nove meses, produzindo efeitos a partir de 1 de abril de 2016.
2. O contrato de arrendamento, renovar-se-á automaticamente, por períodos de um ano, caso não seja denunciado pelas partes, até ao período máximo de três anos.

### **Cláusula Terceira**

1. O local arrendado, destina-se á instalação e funcionamento do Projeto Vivacidade, podendo desde já o inquilino realizar as obras de adaptação do local ao seu tipo de comércio, custeando todas as despesas de instalação e de funcionamento, enquanto durar o contrato.
2. O inquilino será exclusivamente responsável por todos os danos e prejuízos causados com as obras no imóvel, tendo que reembolsar o senhorio de todas as quantias, que este tenha pago a terceiros, devido a factos imputáveis ao inquilino.

### **Cláusula Quarta**

O inquilino pagará ao senhorio a quantia mensal de €500 (quinhentos euros), vencendo-se a 1ª renda a ...../...../..... e as subsequentes no dia 8 de cada mês. As rendas serão actualizadas anualmente de acordo com a lei.

### **Cláusula Quinta**

Findo o arrendamento, o inquilino poderá levantar todas as “obras” que efectuou, desde que isso não prejudique o imóvel.

### **Cláusula Sexta**

Para a resolução de todas as questões conflituosas, surgidas com o presente contrato, fica estipulado como competente o tribunal de Sintra com renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas